

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

EDITAL DO PRÊMIO ANP DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - EDIÇÃO 2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica será concedido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autarquia especial com sede em Brasília – DF, na SGAN, quadra 603, módulo I, 3º andar, e Escritório Central no Rio de Janeiro – RJ, na Avenida Rio Branco, 65 – do 12º ao 22º andar.

1.2. Este Edital tem o objetivo de estipular as categorias de premiação e demais regras para o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

1.3. O Edital, os Formulários de Inscrição e as informações sobre o Prêmio ANP de Inovação Tecnológica estão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/tecnologia-meio-ambiente/pesquisa-desenvolvimento-e-inovacao/premio-anp-de-inovacao-tecnologica>

2. OBJETIVO DO PRÊMIO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Prêmio ANP de Inovação Tecnológica tem como objetivos: reconhecer e premiar os resultados associados a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) que representem inovação tecnológica de interesse do setor, desenvolvidos no Brasil por instituições de pesquisa credenciadas pela ANP e/ou empresas brasileiras, em colaboração com empresas petrolíferas, com utilização total ou parcial de recursos da Cláusula de PD&I, presente nos contratos de Exploração e Produção (E&P); reconhecer e premiar trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertação de mestrado, tese de doutorado e artigos científicos elaborados no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH-ANP); bem como reconhecer e premiar personalidades da indústria e da academia, que tenham gerado contribuições relevantes de PD&I para o setor.

2.2. A Edição dispõe de 6 (seis) categorias de projetos de PD&I, 2 (duas) categorias de personalidades do setor e 1 (uma) categoria do PRH-ANP.

2.3. Cada categoria possui regras específicas para participação, procedimentos para inscrições e critérios para julgamento, conforme disposto neste Edital.

3. CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.1. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.1.1. As categorias de Projeto(s) de PD&I desenvolvido(s) por Instituição Credenciada e/ou Empresa Brasileira, em colaboração com Empresa Petrolífera, são as seguintes:

- Categoria I: Projeto(s) desenvolvido(s) na área temática geral “Exploração e Produção de Petróleo e Gás”;
- Categoria II: Projeto(s) desenvolvido(s) na área temática geral “Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento”;
- Categoria III: Projeto(s) desenvolvido(s) na área temática específica “Transição Energética e Energias Renováveis”;
- Categoria IV: Projeto(s) desenvolvido(s) na área temática específica “Meio Ambiente e Redução de Impactos Ambientais”;
- Categoria V: Projeto(s) desenvolvido(s) na área temática específica “Indústria 4.0 / Transformação Digital / Inteligência Artificial”.
- Categoria VI: Projeto(s) cuja tecnologia tenha sido adotada pelo setor - “Adoção Tecnológica”.

3.1.2. O quadro abaixo apresenta o resumo das categorias de projetos de PD&I:

	Temas	Categorias
Temas Gerais	Exploração e Produção de Petróleo e Gás (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de exploração, técnicas de estudos geológicos e geofísicos, técnicas para aquisição de dados, poços exploratórios, ou outros relacionados ao tema; e, aos subtemas de produção, perfuração e gerenciamento de poços de produção, instalação de plataformas de produção, recuperação avançada, ou outros relacionados ao tema)	Categoria I
	Transporte, Dutos, Refino e Abastecimento (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de transporte e dutos de petróleo e gás para a refinaria, refino, processamento, petroquímica, produtos derivados, abastecimento, produção e distribuição de combustíveis, ou outros relacionados ao tema)	Categoria II
Temas Específicos	Transição Energética, Energias Renováveis (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de transição energética, energias renováveis e sua contribuição para descarbonização, biocombustíveis ou outros relacionados ao tema)	Categoria III
	Meio Ambiente e Redução de Impactos Ambientais (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de meio ambiente, monitoramento, prevenção e redução de impactos ambientais, reciclagem de resíduos, redução de emissão de poluentes, captura e redução de CO2)	Categoria IV
	Indústria 4.0 / Transformação Digital / Inteligência Artificial (Projetos inovadores aplicados aos subtemas de transformação digital, big data, computação em nuvem, inteligência artificial, internet das coisas (IoT), realidade aumentada, manufatura aditiva (Impressão 3D), robótica e outros relacionados ao tema)	Categoria V
	Adoção Tecnológica (Projetos inovadores cuja tecnologia tenha sido adotada pelo setor)	Categoria VI

3.2. PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.2.1. Poderão concorrer na Categoria de Projetos de PD&I instituições de pesquisa credenciadas pela ANP, empresas brasileiras e empresas petrolíferas que apresentem resultados associados a um ou mais projetos relacionados ao desenvolvimento de bens, produtos, serviços, sistemas, processos, metodologias ou conceitos inovadores de interesse do setor, desenvolvidos no Brasil, com utilização total ou parcial de recursos da Cláusula de PD&I presente nos contratos de E&P.

3.3. INSCRIÇÕES PARA AS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I

3.3.1. A inscrição de projeto(s) de PD&I deverá ser enviada por representante da empresa petrolífera. Deverá ser utilizado e-mail da empresa petrolífera responsável pelo(s) projeto(s).

3.3.2. O representante da empresa petrolífera responsável deverá enviar o Formulário de Inscrição específico para Projetos de PD&I, o arquivo de Apresentação em slides e os arquivos complementares para o e-mail **premioanp@anp.gov.br**, dentro do prazo definido para as inscrições, informado no item 9 deste Edital.

3.3.3. O formulário específico para inscrição na categoria de projetos de PD&I está disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

3.3.4. A inscrição de projeto(s) de PD&I poderá estar associada a um único projeto ou a um conjunto de projetos relacionados.

3.3.5. O projeto único, ou o projeto relacionado mais recente, associado à inscrição, deverá ter sido concluído, ou ter previsão de conclusão, no período de 2020 até o fim do prazo de inscrição do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2024.

3.3.5.1. A inscrição de projetos ainda não concluídos é condicionada à apresentação de resultados relevantes.

3.3.6. Fica vedada a inscrição de projetos vencedores em edições anteriores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

3.3.6.1. Poderá haver inscrição de projeto(s) com mudanças significativas ou aprimoramento em nova fase ou nova geração da tecnologia.

3.3.6.2. Poderá haver inscrição na categoria VI de projeto(s) vencedor(res) cuja tecnologia tenha sido adotada pelo setor posteriormente à conquista da premiação.

3.3.7. Os projetos que não foram vencedores em edições anteriores poderão ser inscritos nesta edição, observando-se a limitação disposta nos itens 3.3.5 e 3.3.5.1.

3.3.8. A inscrição de projeto(s) cooperativo(s) deverá ser confirmada por e-mail por todas as empresas petrolíferas envolvidas.

3.3.9. O e-mail com o formulário de inscrição e anexos deverá ter limite total de 20 Mb.

3.3.10. Caso seja necessário o envio de material com limite total superior a 20 Mb, deverá ser enviado e-mail para premioanp@anp.gov.br com link com acesso seguro para compartilhamento de arquivos.

3.3.11. Cada inscrição de projeto(s) poderá concorrer em apenas uma categoria.

3.3.12. A inscrição de projeto(s) enquadrado(s) nos Temas dispostos no quadro constante no item 3.1.2 deverá ser realizada na respectiva Categoria. Nos casos em que o(s) projeto(s) se enquadrem em mais de um Tema, a inscrição deverá ser realizada preferencialmente na Categoria em que o projeto apresente maior aderência.

3.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS CATEGORIAS I A V DE PROJETOS DE PD&I

3.4.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos de PD&I inscritos e selecionará os finalistas e vencedores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica das categorias I a V, para homologação dos vencedores pela Diretoria Colegiada da ANP.

A Comissão Julgadora avaliará os projetos conforme os seguintes critérios:

Critério I – Originalidade (Máximo 10 Pontos):

Devem ser avaliados os atributos e as características originais e criativas do(s) projeto(s) no setor. A análise de originalidade pode considerar o melhoramento de bens, produtos, serviços, sistemas, processos, metodologias e conceitos. A existência de projetos similares (realizados ou em execução) não descaracteriza, por si só, a originalidade do(s) projeto(s). Serão considerados também estudos e informações quanto às condições competitivas e mercadológicas do(s) projeto(s) em relação a outras tecnologias disponíveis no mercado. Será avaliado o grau de ineditismo ou novidade do trabalho em relação ao que já foi ou está sendo desenvolvido no País, e a contribuição do conhecimento gerado para a condução de novas investigações e desenvolvimentos.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério II – Relevância (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliada a relevância do(s) projeto(s) para o setor, considerando-se a importância estratégica e os impactos do(s) projeto(s), como, por exemplo, impactos no aumento da produtividade, na redução de custos, na mitigação de riscos, na melhoria da competitividade da indústria, na geração de emprego e renda, bem como em outros aspectos relevantes de natureza técnica, econômica, ambiental ou social, benéficos para o país.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério III – Aplicabilidade e Funcionalidade (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliada a aplicabilidade e funcionalidade, do(s) projeto(s) no setor, considerando os fatores que podem impactar sua implementação. Devem ser considerados o tipo de agente beneficiado (empresas petrolíferas, empresas brasileiras, instituições de pesquisa e sociedade), a abrangência nas atividades do setor, os testes de funcionalidade realizados, o atendimento aos requisitos regulatórios, normativos e legais, por meio de reconhecimento e certificações pertinentes, bem como outras informações relevantes para a avaliação da aplicabilidade do(s) projeto(s).

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério IV – Entregas (Máximo 10 Pontos)

Deve ser analisado o conjunto das principais entregas efetivamente concluídas, a fim de verificar o nível de maturidade da tecnologia apresentada. Deve ser avaliada a etapa em que se encontra o desenvolvimento tecnológico, os principais marcos (*milestones*), considerando-se, em especial, o desenvolvimento e a efetiva disponibilização de novas tecnologias, produtos, equipamentos, processos e serviços para o mercado, se houver.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

3.5. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA CATEGORIA VI DE PROJETOS DE PD&I

3.5.1. A Comissão Julgadora avaliará os projetos de PD&I inscritos e selecionará os finalistas e vencedores do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica da categoria VI, para homologação dos vencedores pela Diretoria Colegiada da ANP.

A Comissão Julgadora avaliará os projetos conforme os seguintes critérios:

Critério I – Impacto Econômico (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliada a redução de custos e o aumento de lucro para o setor e a redução de custos para a sociedade proporcionados pelo(s) projeto(s).

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério II – Impacto Ambiental (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliada qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente decorrente da tecnologia adotada que, direta ou indiretamente, afete positivamente a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente, e a qualidade dos recursos ambientais proporcionados pelo(s) projeto(s) para o setor.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério III – Impacto Social (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliado o impacto para a saúde, empregabilidade, inclusão, segurança e bem-estar da sociedade proporcionados pelo(s) projeto(s) para o setor.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

Critério IV – Impacto na Eficiência (Máximo 10 Pontos):

Deve ser avaliado o aumento da eficiência operacional proporcionado pelo(s) projeto(s) para o setor.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

3.6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NAS CATEGORIAS DE PROJETOS DE PD&I - PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ASSOCIADA AO(S) PROJETO(S)

Os critérios de desempate serão adotados, caso necessário, para definição dos finalistas em todas as Categorias dos Projetos de PD&I.

Critério I – Produção Científica (Máximo 10 Pontos):

Será analisada a produção científica e tecnológica associada ao(s) projeto(s), como artigos ou trabalhos publicados em âmbito nacional ou internacional, depósito de patentes de invenção ou de modelos de utilidade e de registro de software ou desenho industrial, no país e no exterior.

No caso de artigos ou trabalhos publicados, poderão ser considerados no máximo 5 (cinco) publicações em âmbito nacional e no máximo 5 (cinco) publicações em âmbito internacional.

No caso de propriedade intelectual, em análise ou concedidas, serão consideradas até 3 (três), no total. Caso sejam apresentadas em maior quantidade, serão consideradas aquelas que tiverem maior pontuação.

A produção científica e tecnológica deverá ser indicada no formulário de inscrição, e os arquivos comprovantes deverão ser encaminhados na inscrição.

Item		Pontuação Por Unidade	Pontuação Máxima
Artigo ou trabalho publicado em âmbito nacional (no máximo 5)		0,3	1,5
Artigo ou trabalho publicado em âmbito internacional (no máximo 5)		0,5	2,5
Propriedade Intelectual (no máximo 3)	Em processo de análise	1,0	3,0
	Concedida	2,0	6,0

Critério II – Gênero (Máximo 10 Pontos):

Será contabilizado o número de mulheres associada ao(s) projeto(s). A composição da equipe deverá ser indicada no formulário de inscrição.

Item	Pontuação Por pessoa	Pontuação Máxima
Número de mulheres na equipe	1	10

4. CATEGORIA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ANP (PRH-ANP)

4.1. DEFINIÇÃO DA CATEGORIA DO PRH-ANP

4.1.1. A categoria do PRH-ANP é a seguinte:

- Categoria: Trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertação de mestrado, tese de doutorado e artigos científicos publicados, elaborados no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH-ANP).

4.2. PARTICIPANTES DA CATEGORIA DO PRH-ANP

4.2.1. Poderão concorrer na Categoria do PRH-ANP trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado, todos com defesa concluída, bem como artigos científicos publicados em revista científica, elaborados por alunos bolsistas dos 54 programas da segunda fase do PRH-ANP (fase iniciada em 2019).

4.3. INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA DO PRH-ANP

4.3.1. A inscrição de trabalho de conclusão de curso de graduação, dissertação de mestrado, tese de doutorado, e artigo científico elaborados por alunos bolsistas do PRH-ANP deverá ser realizada pelo Coordenador de cada programa da segunda fase do PRH-ANP, com ciência do aluno bolsista autor do trabalho.

4.3.2. Cada um dos Programas que fazem parte da segunda fase do PRH-ANP poderá inscrever 1 (um) trabalho de conclusão de curso de graduação, 1 (uma) dissertação de mestrado, 1 (uma) tese de doutorado defendidas e 1 (um) artigo científico elaborados por aluno bolsista do respectivo Programa.

4.3.3. A apresentação ou defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado a serem inscritos deverá ter sido realizada e aprovada até o final do prazo das inscrições.

4.3.4. O Coordenador do Programa deverá selecionar, indicar e enviar por e-mail cópia do trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado ou

artigo científico publicado em arquivo no formato .pdf, bem como deverá enviar por e-mail o formulário de inscrição específico para a Categoria do PRH-ANP, devidamente preenchido, contendo os dados principais e o resumo do trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese ou artigo científico para o e-mail **premioanp@anp.gov.br**, com cópia para o e-mail do bolsista autor do trabalho, para sua ciência, dentro do prazo definido para as inscrições, informado no item 9 deste Edital.

4.3.5. O formulário específico para inscrição do trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado ou artigo científico na Categoria do PRH-ANP está disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

4.3.6. O e-mail com o formulário de inscrição e anexo deverá ter limite total de 20 Mb.

4.3.7. Caso seja necessário o envio de material com limite total superior a 20 Mb, deverá ser enviado e-mail com link com acesso seguro para compartilhamento de arquivos.

4.4. CRITÉRIOS PARA A CATEGORIA DO PRH-ANP

4.4.1. A Comissão Julgadora deverá avaliar o trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado ou artigo científico e selecionar o vencedor para homologação pela Diretoria Colegiada da ANP.

4.4.2. A Comissão Julgadora avaliará os trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos considerando como critério a relevância do estudo para o setor.

Conceito	Pontuação
Excelente	9,0 – 10,0
Bom	7,0 – 8,9
Regular	5,0 – 6,9
Insatisfatório	0,0 – 4,9

4.5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CATEGORIA DE PROJETOS DO PRH-ANP - PRODUÇÃO CIENTÍFICA ASSOCIADA A TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, DISSERTAÇÃO DE MESTRADO, TESE DE DOUTORADO OU ARTIGO CIENTÍFICO.

Os critérios de desempate serão adotados, caso necessário, para definição do vencedor da Categoria do PRH-ANP.

Para os trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações de mestrado e teses de doutorado deverá ser analisada a produção científica (artigo ou trabalho publicado em âmbito nacional ou internacional, de autoria ou coautoria do aluno bolsista autor). Poderão ser considerados no máximo 5 (cinco) publicações em âmbito nacional e no máximo 5 (cinco) publicações em âmbito internacional. A produção científica e

tecnológica deverá ser indicada no formulário de inscrição e os arquivos comprobatórios deverão ser encaminhados na inscrição.

Item	Pontuação Por Unidade	Pontuação Máxima
Artigo ou trabalho publicado em âmbito nacional (no máximo 5)	0,3	1,5
Artigo ou trabalho publicado em âmbito internacional (no máximo 5)	0,5	2,5

5. CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.1. DEFINIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.1.1. As categorias de Personalidade do Setor são as seguintes:

- Categoria: Personalidade da Academia
- Categoria: Personalidade da Indústria

5.2. PARTICIPANTES DAS CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.2.1. Os indicados da Categoria Personalidade da Academia deverão ser pessoas físicas, relacionadas a instituições de pesquisa, que tenham gerado contribuição relevante para PD&I no setor.

5.2.2. Os indicados da Categoria Personalidade da Indústria deverão ser pessoas físicas, relacionadas à Indústria, que tenham gerado contribuição relevante para PD&I no setor.

5.3. INSCRIÇÕES DAS CATEGORIAS DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.3.1. A inscrição para as categorias Personalidades do Setor poderá ser realizada por indicação enviada por representantes de empresas, associações, institutos e instituições de ensino e pesquisa.

5.3.2. Não serão aceitas inscrições com autoindicação.

5.3.3. A indicação deverá conter o nome completo do indicado, dados para contato, currículo resumido e justificativa, e deverá ser enviada para o e-mail premioanp@anp.gov.br, dentro do prazo definido para as inscrições.

5.3.4. O formulário específico para inscrição na categoria personalidade do setor está disponível no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

5.3.5. Em não havendo indicações constantes do item 5.3.1, os Diretores da ANP poderão indicar nomes para seleção até a data da reunião final da Comissão Julgadora.

5.4. CRITÉRIOS PARA A CATEGORIA DE PERSONALIDADES DO SETOR

5.4.1. A Comissão Julgadora deverá avaliar as indicações dos nomes e selecionar uma personalidade da academia e uma personalidade da indústria para homologação pela Diretoria Colegiada da ANP.

5.4.2. A Comissão Julgadora avaliará e selecionará as indicações considerando como critério a geração de contribuição relevante do(s) indicado(s) para PD&I no setor.

6. COMISSÃO ORGANIZADORA

6.1. A Comissão Organizadora será instituída com o objetivo de receber e homologar as inscrições, bem como dar apoio à Comissão Julgadora.

6.2. A Comissão Organizadora deverá ter como membros servidores da ANP.

7. COMISSÃO JULGADORA

7.1. A Comissão Julgadora será instituída pela Diretoria Colegiada da ANP, podendo ser instituída em formato único ou múltiplo, com a possibilidade de formação de diferentes Subcomissões Julgadoras, considerando-se a quantidade de inscrições, as categorias, os temas ou outros critérios para sua organização e formação.

7.2. A Comissão Julgadora deverá ter como membros pessoas detentoras de notório saber, podendo ter em sua composição pessoas relacionadas à indústria, à academia, ao governo ou servidores da ANP.

7.3. A Comissão Julgadora será instituída com os objetivos de avaliar e selecionar os projetos de PD&I inscritos; avaliar e selecionar os melhores trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos inscritos; e indicar, analisar e selecionar as indicações para a premiação de personalidades da indústria e da academia. Os resultados serão encaminhados para homologação da Diretoria Colegiada.

7.4. A Comissão Julgadora é autônoma para estabelecer seus procedimentos de trabalho.

7.5. As avaliações realizadas pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

8. PREMIAÇÃO

8.1. No caso das Categorias dos Projetos de PD&I e PRH-ANP, serão finalistas do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica 2024 até 3 (três) inscrições mais bem avaliadas de cada uma das categorias. Aos finalistas serão concedidos troféus e certificados

atestando sua condição de finalista na premiação. Além disso, ao vencedor de cada categoria será destinado 1 (um) troféu e certificado atestando sua condição de vencedor na premiação.

8.2. No caso da categoria de Personalidades do Setor, o indicado selecionado receberá 1 (um) troféu e certificado atestando sua condição na premiação.

9. CRONOGRAMA

9.1. O Prêmio ANP obedecerá ao seguinte cronograma:

- I. Prazo para inscrições **27/05/2024 a 21/06/2024**;
- II. Comunicação aos finalistas: **setembro de 2024**;
- III. Cerimônia de premiação: **novembro ou dezembro de 2024**, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.

9.2. Em caso de necessidade de alteração do cronograma, a ANP divulgará as novas datas no endereço eletrônico do Prêmio ANP, informado no item 1.3 deste Edital.

10. DIVULGAÇÃO DOS FINALISTAS E VENCEDORES

10.1. A relação dos projetos de PD&I finalistas com os respectivos resumos será publicada no endereço eletrônico da ANP na internet.

10.2. Os finalistas das categorias de projetos de PD&I serão convidados a enviar, em data a ser confirmada oportunamente, vídeo com duração de 1 minuto, sem áudio, que apresente o resumo do(s) projeto(s), para divulgação na cerimônia do Prêmio. Serão aceitas extensões avi, mpg, mp4 ou wmv. O vídeo deve ser horizontal, na proporção widescreen (16:9), com resolução mínima HD (1280 por 720).

10.3. Os finalistas das categorias de projetos de PD&I e PRH-ANP, bem como os indicados selecionados das categorias Personalidades do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica serão convidados a comparecer à cerimônia de premiação, observando-se o limite de vagas a serem disponibilizadas.

10.4. Os vencedores das categorias de projetos de PD&I e os indicados selecionados das demais categorias do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica serão divulgados na Cerimônia de Premiação e posteriormente no endereço eletrônico da ANP.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As inscrições deverão observar todas as regras e orientações dispostas neste Edital, nos Formulários de Inscrição e no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.

11.2. Não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões no trabalho após o término do prazo para entrega.

11.2.1. Excepcionalmente, poderá ser concedido prazo adicional para cumprimento de exigência estabelecida pela ANP.

11.3. As inscrições que não estiverem em conformidade com as regras e orientações dispostas neste Edital, no Formulário de Inscrição e no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica, bem como inscrições incompletas ou entregues fora do prazo, serão indeferidas.

11.4. As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.

11.5. A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital; com a disponibilização de todos os arquivos enviados para análise da(s) Comissão(ões) Julgadora(s); com a autorização da publicação e divulgação pela ANP dos executores, títulos, resumos, fotos e vídeos dos projetos de PD&I e dos trabalhos de alunos bolsistas do PRH-ANP, finalistas e vencedores; nomes, títulos e resumos dos indicados selecionados nos canais institucionais da ANP na Internet ou outros meios institucionais, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.

11.6. À ANP é reservado o direito de revogar, alterar, anular ou cancelar esta premiação por razões de interesse público, no todo ou em parte, bem como alterar os prazos previstos no Edital, dando a devida publicidade no endereço eletrônico do Prêmio ANP de Inovação Tecnológica.